

# PUBLICADO

**Extrema, 09 / 08 / 22**

## LEI COMPLEMENTAR N.º 212 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera o quadro de contribuições para custeio do financiamento do déficit técnico, a ser repassado pelo Município em forma de aporte financeiro, e dá outras providências”.

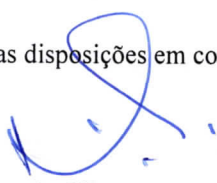
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de contribuições para custeio do financiamento do déficit técnico, a ser repassado pelo Município em forma de aporte financeiro, nos termos abaixo elencados:

Tabela 11 – EQUACIONAMENTO POR APORTE						
Ano	Taxa de Juros	Alíquota (%)		Ano	Taxa de Juros	Alíquota (%)
2022	4,88%	12,07%		2037	4,88%	22,77%
2023	4,88%	16,54%		2038	4,88%	22,77%
2024	4,88%	22,77%		2039	4,88%	22,77%
2025	4,88%	22,77%		2040	4,88%	22,77%
2026	4,88%	22,77%		2041	4,88%	22,77%
2027	4,88%	22,77%		2042	4,88%	22,77%
2028	4,88%	22,77%		2043	4,88%	22,77%
2029	4,88%	22,77%		2044	4,88%	22,77%
2030	4,88%	22,77%		2045	4,88%	22,77%
2031	4,88%	22,77%		2046	4,88%	22,77%
2032	4,88%	22,77%		2047	4,88%	22,77%
2033	4,88%	22,77%		2048	4,88%	22,77%
2034	4,88%	22,77%		2049	4,88%	22,77%
2035	4,88%	22,77%		2050	4,88%	22,77%
2036	4,88%	22,77%				

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Batista da Silva  
- Prefeito Municipal -

